



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.283-1

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-16º VOL. DATA: 28/05/2014 FLS. Nº. 2.637/2.644

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

*Empreitada por preços unitários.*

**4. PREÇOS**

**4.1.** *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 31 dos Autos nº 262.961/DER/2012-16º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

**4.2.** *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

**4.3.** *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

**5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**5.1.** *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

**5.1.1.** *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

**5.2.** *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

**5.3.** *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

**5.4.** *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

**5.5.** *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

**5.6.** *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

**5.7.** *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

**5.8.** *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4.**
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês – pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.478.625,66 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.33/34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-16º vol., que integram o presente contrato.



## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 123.931,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), guia nº. 00308 em 21/05/2014.
- 9.2. Garantia adicional de **47,27% (quarenta e sete por cento e vinte e sete centésimos)** do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 1.171.646,34 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), guia nº. 00308 em 21/05/2014.

## 10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

- 11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

- 11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

- 11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

- 11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

- 11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

- 11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.2.** *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);*
- 11.5.3.** *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*
- 12. RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

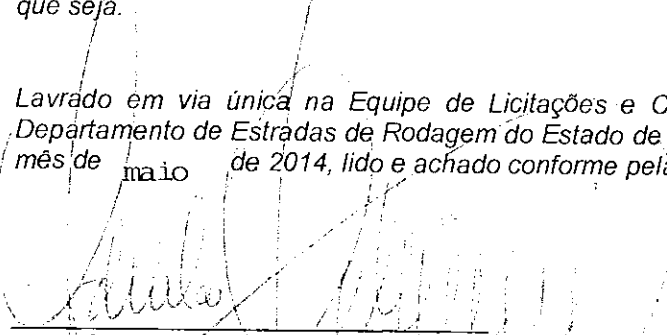
**16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

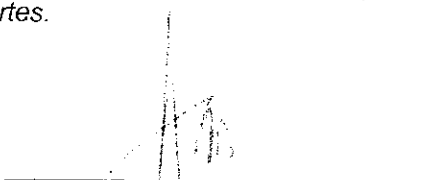
Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

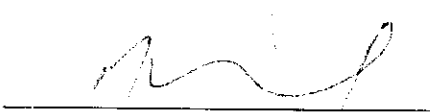
**17. FORO**

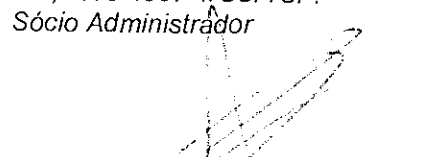
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi.  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

  
Testemunha  
Alexandre Zavataro  
RG: 18.202.646-2

  
Testemunha  
Ceza Soares  
RG: 23.385.389.3/SSP/SP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013- CO LOTE 13

Contrato nº -19.283-1

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro.**

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

Representante do Consórcio SVS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Contratada:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

**Edital nº 137/2012-CO**

**Contrato nº - 19.283 -1**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61- Pinheiros – CEP: 05410-001.
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP- 01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Gisélia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente



Fls. 01

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PAPELETA DE REMESSA Nº:** 000595/18/DE/2015

**Nº do SISTEMA NCPB:** 000595/18/0000/00/2015

**ORIGEM:** DE/Diretoria de Engenharia

**DOCUMENTO:** Contrato

**NÚMERO:** 19.283-1

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

**SOLICITANTE:** ST.13.

**REFERENTE AO PROCESSO Nº:** 262961/01/DER/2012 - 4º Vol.

**ASSUNTO:** 238 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

**DETALHAMENTO:**

Prestação de serviços técnicos e especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes: lote 13 - DR.13 de Rio Claro. edital nº137/2012-CO.

Em 10 de Fevereiro de 2015

*Maria C. Scopinho*

Carimbo e Assinatura do Responsável

*Maria Cristina Scopinho*

**TÉRMINO DO CONTRATO EM:**

*27/02/2015*



Secretaria de Logística e Transporte  
Departamento de Estradas e Rodagem de SP



02

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº  
CHECK LIST

Nº Processo: 0535/18/DE/12015

Nº Contrato: 19.283-1

Histórico do Contrato	Área Responsável	Inicial	Aditivo Proposto	Total	Nº de aditivos por espécie
Valor do contrato (reais)	Fiscal	2478 625,66	1508 622,84	3560 228,25	01
Prazo do contrato (meses)	Fiscal	12	12	24	01

Documentos do Processo	Área Responsável	Fis.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Salda
1 Contrato;	Fiscal	03/10	<i>[Signature]</i>	13/03	
2 1ª Nota de serviço;	Fiscal	11/12	<i>[Signature]</i>		
3 Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal	—	—		
4 Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver);	Fiscal	—	—		
5 Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver);	Fiscal	—	—		
6 Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	13	<i>[Signature]</i>		
7 Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	20/12	<i>[Signature]</i>		
8 Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver);	Fiscal	—	—		
9 Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	14	<i>[Signature]</i>		
10 Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	15/16	<i>[Signature]</i>		
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Fiscal	17/15	<i>[Signature]</i>		
Certidão de Tributos Estaduais	Fiscal	20/22	<i>[Signature]</i>		
Certidão de Tributos Municipais	Fiscal	23/25	<i>[Signature]</i>		
11 Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal	24/28	<i>[Signature]</i>		
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	Fiscal	29/31	<i>[Signature]</i>		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Fiscal	32/34	<i>[Signature]</i>		
Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	Fiscal	35/37	<i>[Signature]</i>		
12 Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor);	Fiscal	38/39	<i>[Signature]</i>		16/03
13 Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período);	COT	43	<i>[Signature]</i>	16/03	
14 Minuta do Termo Aditivo;	COT	45/46	<i>[Signature]</i>		17/03
15 Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos);	Preços				
16 Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFF				

vide verso



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

89

CONTRATO Nº - 19.283-1

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-16º VOL. DATA: 28/05/2014 FLS. Nº. 2.637/2.644

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votórantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 - Blocos A,B e C, na Cidade de Votórantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 - Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 - BRCAO 2 e 3 - Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 - Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de 70,0% do SPLICE que é a líder e 20,0% da VELSIS e 10 % DA SHEMPO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assina como Representante Legal do consórcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 14 de maio de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ Lote 13: DR - 13: Divisão Regional de Rio Claro.

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 - CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1548

984

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 31 dos Autos nº 262.961/DER/2012-16º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".

4.2. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

4.3. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.

5.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.

5.2. A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.

5.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

5.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

5.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

5.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.

5.7. Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.

5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Circular stamp: D. JURÍDICO SPL]*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

91 05

SSU

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
  - 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
  - 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
  - 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
  - 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
  - 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente à medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

92  
06

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida a exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

## 6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

## 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3 Índice inicial: 30 de junho de 2012.

## 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.478.625,66 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fis 33/34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-16º vol., que integram o presente contrato.



1574

07

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 123.931,28 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), guia nº. 00308 em 21/05/2014.

9.2. Garantia adicional de 47,27% (quarenta e sete por cento e vinte e sete centésimos) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 1.171.646,34 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), guia nº. 00308 em 21/05/2014.

## 10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no item 19 do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato é ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do item 32 do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

94  
09

1588

- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

- 11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

- 11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

- 11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

- 11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exige a CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

- 11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

- 11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

95

03

3598

- 11.5.2. *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);*
- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%);*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*
12. **RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.





96  
10  
1608

**13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

**16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

**17. FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi.  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

Testemunha  
Alexandre Zavafaro  
RG: 18.202.646-2

Testemunha  
Cezar Mesquita Soares  
RG: 23.385.389.3/SSP/SP





**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DIRETORIA DE ENGENHARIA - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 4º vol.

DATA: 27.06.2014

**OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

**CONTRATO Nº 19.283-1**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.478.625,66**

**PRAZO: 12 ( DOZE) MESES**

**DÉCIMA TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO – DR.13**

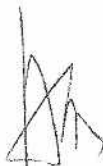
**PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de junho de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: **ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI** – Representante Legal do Consórcio; **ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI** – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

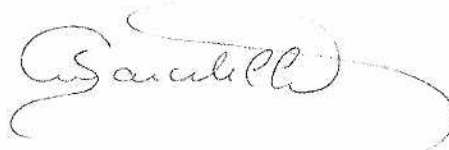
12

Construção – AOE; ENG. DANILO LUIZ DEZAN – Diretor da DR.13, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da DÉCIMA TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO – DR.13, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.


São Paulo, 27 de junho de 2014.



Contratada



Respondendo pelo Expediente da  
Assessoria de Construção – AOE



Diretor da DR.13

Elisangela\*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

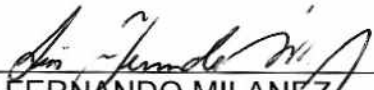
13

À  
CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMAPO  
Ref.: Renovação contratual, do contrato nº 19.283-1  
At.: Samuel Padilla Latance (Engenheiro Preposto)

Tem a presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação expressa dessa empresa quanto ao interesse na renovação do contrato em epígrafe e, em caso positivo, encaminhar os novos cronogramas físico e financeiro e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Rio Claro, 13 de março de 2015.

  
LUIS FERNANDO MILANEZ  
ENGENHEIRO FISCAL



121

Votorantim, 16 de março de 2015.

Ao  
Departamento de Estradas de Rodagem  
Att.: Engº Luis Fernando Milanez  
Ref.: Contrato nº 19.283-1

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 13: DR.13 de Rio Claro. Edital nº 137/2012-CO.

Contratada: Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo.

Assunto .....: Renovação de contrato.

Prezado Senhor,


Na qualidade de contratada do ajuste em epígrafe, vimos pela presente concordar com a proposta de alteração do contrato nos moldes solicitados.

Para tanto, seguem os cronogramas físico-financeiro com os devidos ajustes e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Salientamos estar cientes da não previsão para o novo período, dos serviços de implantações e também da anulação de saldo de 17,23% do primeiro período.

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento e caso ocorra qualquer motivo superviniente, estamos de acordo com a rescisão amigável em qualquer tempo.

Atenciosamente,

  
SAMUEL PADILLA LATANCE  
ENGENHEIRO PREPOSTO

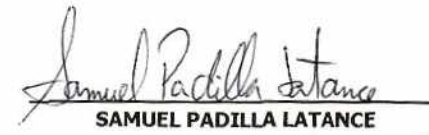


CONTRATO Nº .....: 19.283-1  
 EMPRESA .....: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELIS - SHEMAPO.  
 OBJETO .....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTINÚO DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE DE FORMA INTEGRADA E O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DE RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DER/SP, DIVIDIDO EM 14 LOTES: LOTE EDITAL Nº 137/2012-CO.

1ª N.S.E.:  
 PRAZO ATUAL:

FASES DOS SERVIÇOS	Acumulado até a 09ª MP		10ª MED. PROV.	11ª MED. PROV.	12ª MED. PROV.
	15/03/2015		(16/03/2015 A 15/04/2015)	(16/04/2015 A 15/05/2015)	(16/05/2015 A 15/06/2015)
28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	Período		-	-	-
	Acumulado	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49
34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	Período		123.901,32	123.975,57	125.718,57
	Acumulado	613.279,40	737.180,72	861.156,29	986.874,86
MENSAL (R\$)	Período		123.901,32	123.975,57	125.718,57
ACUMULADO PROPOSTO (R\$)	Acumulado	1.627.715,89	1.751.617,21	1.875.592,78	2.001.311,35
MENSAL (%)		0,00%	3,48%	3,48%	3,53%
ACUMULADO (%)		45,72%	49,20%	52,68%	56,21%

  
**HIRCIO BASSI FIEIRO**  
 DIRETOR DO SC.13  
 CREA Nº 0600823707  
 ART. Nº 1062341

  
**SAMUEL PADILLA LATANCE**  
 ENGENHEIRO PREPOSTO  
 CREA Nº 5062805830  
 ART. Nº 41164587

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1ª N.S.E.: 26/06/2014


TÉRMINO PROPOSTO: 27/06/2016

PRAZO ATUAL: 24 MESES

DATA BASE: 06/2012

OBJETO: SISTEMA DE CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE UM SISTEMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, COM OS SISTEMAS DE CONTROLE DE VEÍCULOS, NAS ÁREAS DE LOTES: LOTE 13: DR.13 DE RIO CLARO.

2ª MED. PROV. (16/05/2015 A 15/06/2015)	13ª MED. PROV. (16/06/2015 A 15/07/2015)	14ª MED. PROV. (16/07/2015 A 15/08/2015)	15ª MED. PROV. (16/08/2015 A 15/09/2015)	16ª MED. PROV. (16/09/2015 A 15/10/2015)	17ª MED. PROV. (16/10/2015 A 15/11/2015)	18ª MED. PROV. (16/11/2015 A 15/12/2015)	19ª MED. PROV. (16/12/2015 A 15/01/2016)
-	-	-	-	-	-	-	-
1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49
125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57
986.874,86	1.112.593,43	1.238.312,00	1.364.030,57	1.489.749,14	1.615.467,71	1.741.186,28	1.866.904,86
125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57
2.001.311,35	2.127.029,92	2.252.748,49	2.378.467,06	2.504.185,63	2.629.904,20	2.755.622,77	2.881.341,35
3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
56,21%	59,74%	63,28%	66,81%	70,34%	73,87%	77,40%	80,93%

  
**LUIS FERNANDO MILANEZ**  
 ENGENHEIRO FISCAL  
 CREA Nº 0600481423  
 ART. Nº 92221220141199648

  
**DANILO LUIZ DEZAN**  
 DIRETOR DA DR.13  
 CREA Nº 5060121725  
 ART. Nº 1239358

# A FÍSICO - FINANCEIRO

27/06/2016  
06/2012

PROPOSTA OPERACIONAL:
ANULAÇÃO PROPOSTA:
TOTAL:
INICIAL:
SUPRESSÃO:
ACRÉSCIMO:
PROPOSTO PARA O PERÍODO:
PROPOSTO ACUMULADO:

17ª MED. PROV. (16/10/2015 A 15/11/2015)	18ª MED. PROV. (16/11/2015 A 15/12/2015)	19ª MED. PROV. (16/12/2015 A 15/01/2016)	20ª MED. PROV. (16/01/2016 A 15/02/2016)	21ª MED. PROV. (16/02/2016 A 15/03/2016)	22ª MED. PROV. (16/03/2016 A 15/04/2016)	23ª MED. PROV. (16/04/2016 A 15/05/2016)	24ª MED. PR (16/05/2016 A 15/06/2016)
-	-	-	-	-	-	-	-
1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49
125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57
1.615.467,71	1.741.186,28	1.866.904,85	1.992.623,42	2.118.341,99	2.244.060,56	2.369.779,13	2.495.497,71
125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57
2.629.904,20	2.755.622,77	2.881.341,34	3.007.059,91	3.132.778,48	3.258.497,05	3.384.215,62	3.509.934,28
3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
73,87%	77,40%	80,93%	84,46%	87,99%	91,52%	95,06%	98,59%



**IZ DEZAN**  
**DA DR.13**  
**060121725**  
**1239358**

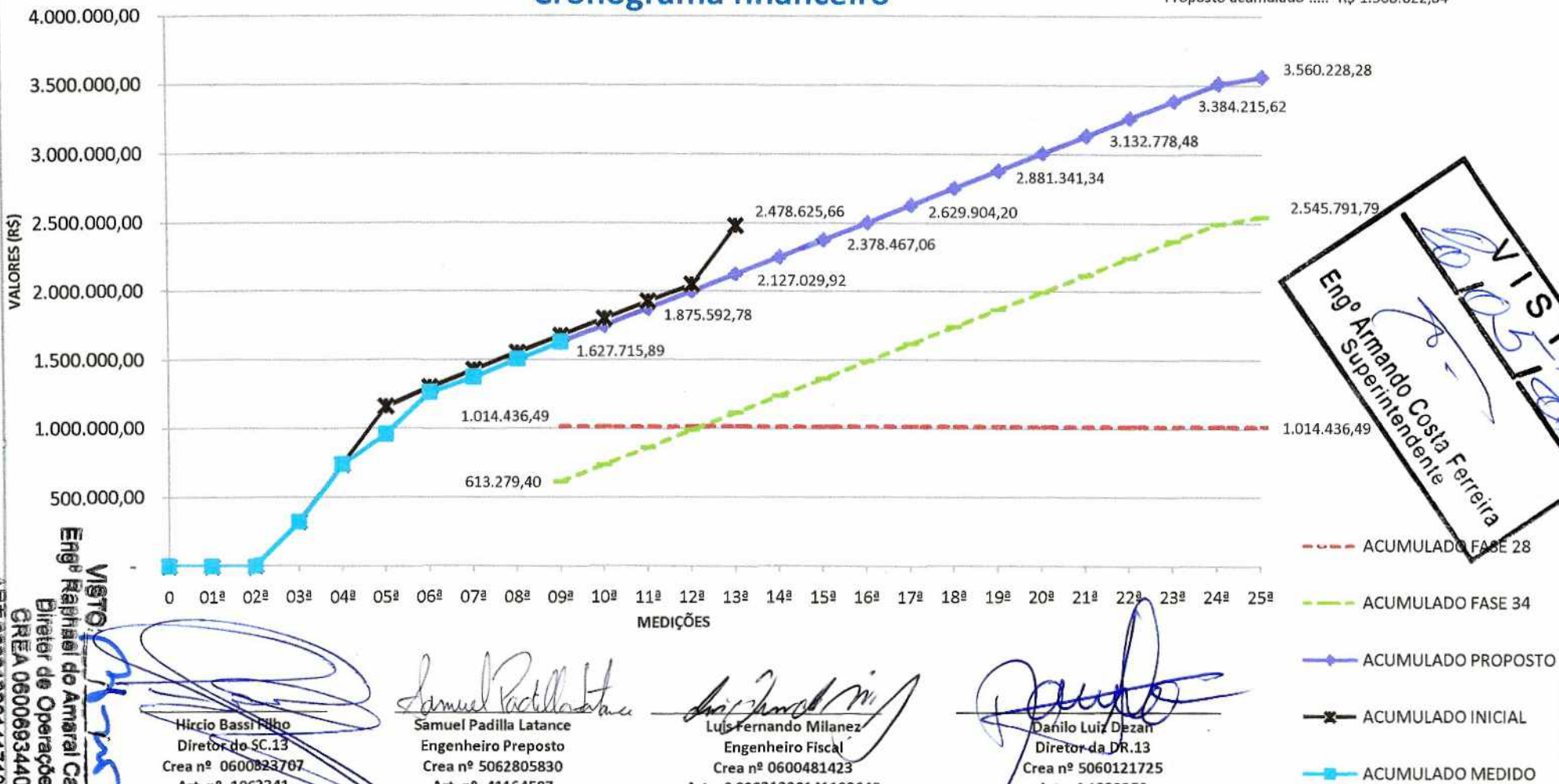
RESUMO		
PROPOSTA OPERACIONAL:	R\$	1.376.453,07
ANULAÇÃO PROPOSTA:	R\$	(427.020,22) -17,23%
TOTAL:	R\$	3.560.228,28
INICIAL:	R\$	2.478.625,66
SUPRESSÃO:	R\$	(1.102.172,59) -44,47%
ACRÉSCIMO:	R\$	132.169,77 9,60%
PROPOSTO PARA O PERÍODO:	R\$	1.508.622,84 60,87%
PROPOSTO ACUMULADO:	R\$	1.508.622,84

0. PROV. /2016 A /2016)	22ª MED. PROV. (16/03/2016 A 15/04/2016)	23ª MED. PROV. (16/04/2016 A 15/05/2016)	24ª MED. PROV. (16/05/2016 A 15/06/2016)	25ª MED. PROV. (16/06/2016 A 27/06/2016)	TOTAL
-	-	-	-	-	
4.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49	1.014.436,49
5.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	50.294,09	
8.341,99	2.244.060,56	2.369.779,13	2.495.497,70	2.545.791,79	2.545.791,79
5.718,57	125.718,57	125.718,57	125.718,57	50.294,09	
2.778,48	3.258.497,05	3.384.215,62	3.509.934,19	3.560.228,28	3.560.228,28
3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	1,41%	
87,99%	91,52%	95,06%	98,59%	100,00%	

VISTO:   
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.  
 Diretor de Operações  
 CREA 0600693440  
 ART 92221220141713817

Proposta operacional .....	R\$ 1.376.453,07
Anulação proposta .....	(R\$ 427.020,22) - 17,23%
TOTAL .....	R\$ 3.560.228,28
Inicial .....	R\$ 2.478.625,66
Supressão .....	(R\$ 1.102.172,59) - 44,47%
Acréscimo .....	R\$ 132.169,77 9,60%
Proposto para o período: R\$ 1.508.622,84	60,87%
Proposto acumulado .....	R\$ 1.508.622,84

### Cronograma financeiro



**VISTO**  
Engº Armando Costa Ferreira  
Superintendente

VISTO  
Engº Raphael do Amaral Campos Jr.  
Diretor de Operações  
CREA 0600693440  
ART 92221220141713817

Hircio Bassi Filho  
Diretor do SC.13  
Crea nº 0600823707  
Art. nº 1062341

Samuel Padilla Latance  
Engenheiro Preposto  
Crea nº 5062805830  
Art. nº 41164587

Luis Fernando Milanez  
Engenheiro Fiscal  
Crea nº 0600481423  
Art. nº 92221220141199648

Daniilo Luiz Dezan  
Diretor da DR.13  
Crea nº 5060121725  
Art. nº 1239358

14

12



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**CNPJ: 06.965.293/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PartiBRASIL

Acesso à Informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

13



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**  
**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6994131

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2015 16:53:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 6388466

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Autenticado o presente documento materializado por mim, pelo site apresentado, cuja integridade e autenticidade confirmei nesta data às 09h57ms, pelo código 6388466/1120848
Valinhos, 14 de janeiro de 2015
Rafael Rodrigues de Araújo - Escrevente # Total R\$ 2,75



PEDIDO Nº: 1120848
[Barcode]

22



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

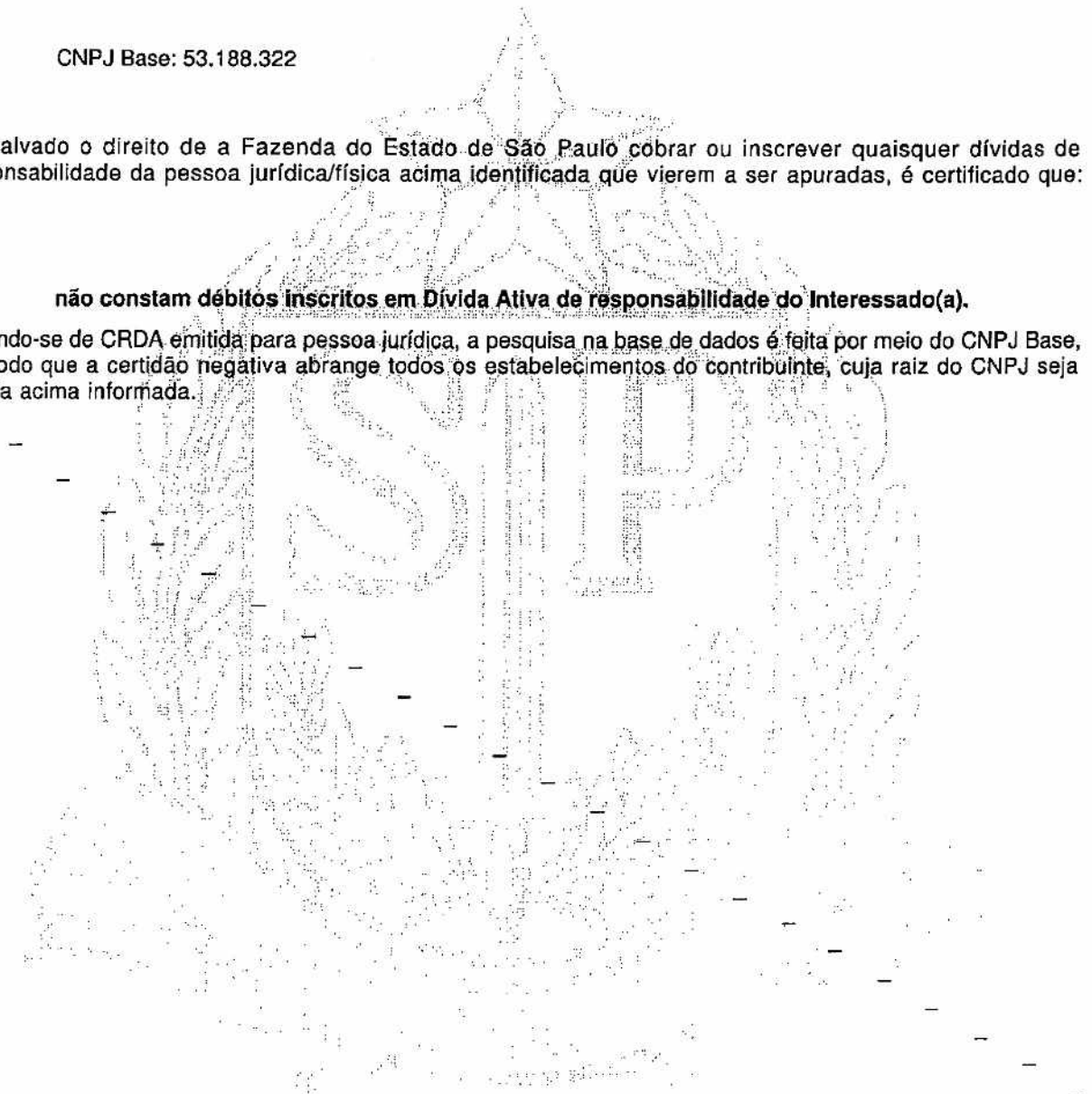
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	7026342	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/02/2015 09:34:28	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
"Capital do Cimento"  
**Secretaria de Finanças**

23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014**  
**Tributos Imobiliários**

Página 1 de 1

**Inscrição Cadastral:** 024699065800000366

**Localização do Imóvel:**

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901  
VOTORANTIM/SP

**Loteamento:** VILA ALBERTINA

**Quadra:**

**Lote:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.º do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.



*[Handwritten Signature]*  
JULIANA STEFANI  
12745  
AGENTE FAZENDÁRIO

Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

## Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 511/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

### Identificação

GCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2015

Valinhos, 18 Fevereiro 2015

### Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3082882/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2**

**ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 003457/2015**

**EMITIDA EM: 07/01/2015**

**VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015**

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131~2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

26



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06965293/0001-28

**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04  
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2015 a 13/03/2015

**Certificação Número:** 2015021202243516230169

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

27

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2015 a 10/03/2015

**Certificação Número:** 2015020904342832425456

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07877926/0001-09

**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BAO 02/03 /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021604284289049216

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

23



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.965.293/0001-28  
Certidão nº: 63459708/2014  
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23  
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.965.293/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.188.322/0001-72  
Certidão nº: 74809058/2015  
Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45  
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Certidão n°: 74788345/2015

Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 POSTO FISCAL DE SOROCABA  
 AV. ADOLPHO MASSAGLIA, 350-YOSSOROCA-SOROCABA/SP  
 Tel.: (015) 3224-9800

Nº.  
 Certidão  
 0083/2015

32

<b>CERTIDÃO</b>	
CONTRIBUINTE: <b>SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>717.100.231.116</b>	
ENDEREÇO: <b>AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, 154 CEP: 18110-901 BLOCOS A B C</b>	
BAIRRO: <b>LAGEADO</b>	MUNICÍPIO: <b>VOTORANTIM/SP</b>
CNPJ: <b>06.965.293/0001-28</b>	CNAE: <b>26.31-1/00</b>
<p>CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:</p> <p>- AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 EM JULGAMENTO. ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NA FORMA DO ARTº 206 c/c ARTº 151, INCISO III DO CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).</p> <p>EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE-02 DE 09/05/2013.*****</p>	
FINALIDADE: <b>SIMPLES CONFERÊNCIA</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.</li> <li>2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.</li> <li>3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</li> <li>4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).</li> </ol>	
LOCAL DE EMISSÃO: <b>POSTO FISCAL DE SOROCABA</b>	DATA DE EMISSÃO: <b>24/02/2015</b>
EMITIDO POR:  <b>ROSA CL. MANIEZO CLAVIJOS</b> <b>TEFE</b>	RESPONSÁVEL:  <b>ALAÍDO DA VEIRA DIAS</b> <b>CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA</b>



33

PartiBRASIL

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

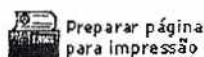
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

39

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**  
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

35

[Imprimir...](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:05:38**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: D056DABD.9EF23CC3.81AA0FED.51DDDE6E**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

36

---

### Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:55**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: FBBFB8EF.7C6CF6DA.4F74039A.2D9FB615**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADIN ESTADUAL

37

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



CONTRATO: 19.283-1  
EMPRESA ...: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SEMPLO.  
OBJETO ...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE

1ª N.S.E.: 27/06/2014  
Prazo: 24 MESES

Término do contrato:  
Data base:

QUE DE FORMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS VEÍCULOS, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DER/SP., DIVIDIDO EM 14 LOTES: LOTE 13 - DR.13: DIVISÃO REGIONAL 137/2012 - CO.

Código do item na tabela	Nome reduzido do subitem	Unidade	Preço da Unidade	INICIAL 12 meses		ANULAÇÃO PARA O PERÍODO INICIAL	
				Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)
28.01.07.01	PLACA AL. MOD. GT+GT	M2	434,020	323,40	140.362,06	-	-
28.05.05	DEF.SEMI_MAL.FOR.SIM	M	113,500	6.336,00	719.136,00	-	-
28.05.06	DEF.SEMI-MAL.INS.SIM	M	13,730	6.336,00	86.993,28	-	-
28.06.11	SUP. PERFIL MET. GALV.	KG	8,480	8.012,40	67.945,15	-	-
<b>SUB-TOTAL FASE 28</b>					<b>1.014.436,49</b>		-
34.88.58.04	IMPL.SIST.MONIT.TEMP	CONJUNTO	1.064,030	10,00	10.640,30	-	-
34.88.58.05	DISP.SIST.MONIT.TEMP	CONJ.xMÉS	806,400	278,00	224.179,20	104,00	83.865,60
34.88.58.06	MANUT.SIST.MONIT.TEM	CONJ.xMÉS	206,250	110,00	22.687,50	36,00	7.425,00
34.88.58.07	IMPL.INFRA.EQUI.REDE	CONJUNTO	14,850	45,00	668,25	-	-
34.88.58.08	DISP.INFRA.EQUI.REDE	CONJ.xMÉS	322,200	495,00	159.489,00	260,00	83.772,00
34.88.58.09	MANUT.INFRA.EQUI.RED	CONJ.xMÉS	41,250	495,00	20.418,75	260,00	10.725,00
34.88.60	IMPL.FIS.VEL.F. 2FX.	CONJUNTO	1.909,350	30,00	57.280,50	-	-
34.88.60.01	DISP.INFR.VEL.F. 2 FX	CONJ.xMÉS	1.601,420	330,00	528.468,60	80,00	128.113,60
34.88.60.02	MAN.FISC.VEL.F. 2FX	CONJ.xMÉS	454,950	330,00	150.133,50	80,00	36.396,00
34.88.62	IMPL.I.FISC.V.F. 4FX	CONJUNTO	2.296,350	3,00	6.889,05	-	-
34.88.62.01	DISP.I.FISC. V. F. 4FX	CONJ.xMÉS	3.366,990	33,00	111.110,67	8,00	26.935,92
34.88.62.02	MAN.I.FISC.V.F. 4FX	CONJ.xMÉS	724,950	33,00	23.923,35	8,00	5.799,60
34.88.63	IMPL.INFRA.PMV-FIXO	CONJUNTO	6.129,000	2,00	12.258,00	-	-
34.88.63.01	DISP.I.PMV-FIXO	CONJ.xMÉS	5.482,500	22,00	120.615,00	7,00	38.377,50
34.88.63.02	MAN.I.PMV-FIXO	CONJ.xMÉS	701,250	22,00	15.427,50	8,00	5.610,00
<b>SUB-TOTAL FASE 34</b>					<b>1.464.189,17</b>		<b>(427.020,22)</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>2.478.625,66</b>		<b>(427.020,22)</b>

**QUADRO COMPARATIVO DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES REFERENTE A RENOVAÇÃO**

Término do contrato: 27/06/2016 Valor inicial: 2.478.625,66  
 Data base: jun/12

AVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
 TRIZACÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE  
 L.13: DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO. EDITAL Nº

VALOR DO PERÍODO INICIAL	% SOBRE INICIAL	TOTAL DO PERÍODO INICIAL COM ANULAÇÃO		SUPRESSÃO PROPOSTA		% SOBRE INICIAL	PROPOSTA C
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)		
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>							
-		323,40	140.362,06	323,40	140.362,06		-
-		6.336,00	719.136,00	6.336,00	719.136,00		-
-		6.336,00	86.993,28	6.336,00	86.993,28		-
-		8.012,40	67.945,15	8.012,40	67.945,15		-
-			<b>1.014.436,49</b>		<b>(1.014.436,49)</b>		
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>							
-		10,00	10.640,30	10,00	10.640,30		-
83.865,60		174,00	140.313,60	-	-		278,00
7.425,00		74,00	15.262,50	-	-		110,00
-		45,00	668,25	45,00	668,25		-
83.772,00		235,00	75.717,00	-	-		495,00
10.725,00		235,00	9.693,75	-	-		495,00
-		30,00	57.280,50	30,00	57.280,50		-
128.113,60		250,00	400.355,00	-	-		330,00
36.396,00		250,00	113.737,50	-	-		330,00
-		3,00	6.889,05	3,00	6.889,05		-
26.935,92		25,00	84.174,75	-	-		33,00
5.799,60		25,00	18.123,75	-	-		33,00
-		2,00	12.258,00	2,00	12.258,00		-
38.377,50		15,00	82.237,50	-	-		22,00
5.610,00		14,00	9.817,50	-	-		22,00
<b>(427.020,22)</b>			<b>1.037.168,95</b>		<b>(87.736,10)</b>		
<b>(427.020,22)</b>	<b>-17,23%</b>		<b>2.051.605,44</b>		<b>(1.102.172,59)</b>	<b>-44,47%</b>	

**ESPECTIVOS VALORES REFERENTE A RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

PROPOSTA OPERACIONAL:
ANULAÇÃO PROPOSTA:
TOTAL:
INICIAL:
SUPRESSÃO:
ACRÉSCIMO:
PROPOSTO PARA O PERÍODO:
PROPOSTO ACUMULADO:

PROPOSTA	% SOBRE INICIAL	PROPOSTA OPERACIONAL		ACRÉSCIMO PROPOSTO		% SOBRE O VALOR OPERACIONAL	PROPOSTO PARA O PERÍODO (OPERAÇÃO)
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)		
<b>ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>							
140.362,06		-	-	-	-		-
719.136,00		-	-	-	-		-
86.993,28		-	-	-	-		-
67.945,15		-	-	-	-		-
<b>(1.014.436,49)</b>			-		-		
<b>S TERCEIRIZADOS</b>							
10.640,30		-	-	-	-		-
-		278,00	224.179,20	34,00	27.417,60		312,00
-		110,00	22.687,50	10,00	2.062,50		120,00
668,25		-	-	-	-		-
-		495,00	159.489,00	45,00	14.499,00		540,00
-		495,00	20.418,75	45,00	1.856,25		540,00
57.280,50		-	-	-	-		-
-		330,00	528.468,60	30,00	48.042,60		360,00
-		330,00	150.133,50	30,00	13.648,50		360,00
6.889,05		-	-	-	-		-
-		33,00	111.110,67	3,00	10.100,97		36,00
-		33,00	23.923,35	3,00	2.174,85		36,00
12.258,00		-	-	-	-		-
-		22,00	120.615,00	2,00	10.965,00		24,00
-		22,00	15.427,50	2,00	1.402,50		24,00
<b>(87.736,10)</b>			<b>1.376.453,07</b>		<b>132.169,77</b>		
<b>(1.102.172,59)</b>	<b>-44,47%</b>		<b>1.376.453,07</b>		<b>132.169,77</b>	<b>9,60%</b>	

4

32

RESUMO		
PROPOSTA OPERACIONAL:	1.376.453,07	
ANULAÇÃO PROPOSTA:	(427.020,22)	-17,23%
TOTAL:	3.560.228,28	
INICIAL:	2.478.625,66	
SUPRESSÃO:	(1.102.172,59)	-44,47%
ACRÉSCIMO:	132.169,77	9,60%
PROPOSTO PARA O PERÍODO:	1.508.622,84	60,87%
PROPOSTO ACUMULADO:	1.508.622,84	

PROPOSTO	% SOBRE O VALOR OPERACIONAL	PROPOSTO PARA SEGUNDO PERÍODO (OPERAÇÃO 12 MESES)		TOTAL ACUMULADO (24 MESES)	
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)
-		-	-	323,40	140.362,06
-		-	-	6.336,00	719.136,00
-		-	-	6.336,00	86.993,28
-		-	-	8.012,40	67.945,15
-		-	-		<b>1.014.436,49</b>
-		-	-	10,00	10.640,30
27.417,60		312,00	251.596,80	486,00	391.910,40
2.062,50		120,00	24.750,00	194,00	40.012,50
-		-	-	45,00	668,25
14.499,00		540,00	173.988,00	775,00	249.705,00
1.856,25		540,00	22.275,00	775,00	31.968,75
-		-	-	30,00	57.280,50
48.042,60		360,00	575.511,20	610,00	976.866,20
13.648,50		360,00	163.782,00	610,00	277.519,50
-		-	-	3,00	6.889,05
10.100,97		36,00	121.211,64	61,00	205.386,39
2.174,85		36,00	25.098,20	61,00	44.221,95
-		-	-	2,00	12.258,00
10.965,00		24,00	131.580,00	39,00	213.817,50
1.402,50		24,00	15.830,00	38,00	26.647,50
<b>132.169,77</b>			<b>1.508.622,84</b>		<b>2.545.791,79</b>
<b>132.169,77</b>	9,60%		<b>1.508.622,84</b>		<b>3.560.228,28</b>

VISTO:   
 Engº Raphael do Amaral Campos Jr.  
 Diretor de Operações  
 CREA 0600693440  
 ART 92221220141713817



CONTRATO: 19.283-1  
EMPRESA ...: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO.  
OBJETO ...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DO TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE

1ª N.S.E.: 27/06/2014  
Prazo: 24 MESES

Término do contrato:  
Data base:

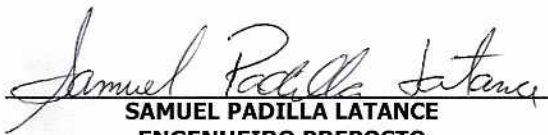
QUE DE FORMA INTEGRADA EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS VEÍCULOS, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DER/SP., DIVIDIDO EM 14 LOTES: LOTE 13 - DR.13: DIVISÃO REGIONAL 137/2012 - CO.

Código do item na tabela	Nome reduzido do subitem	Unidade	Preço da Unidade	INICIAL 12 meses		ANULAÇÃO PARA O PERÍODO INICIAL	
				Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)

RIO CLARO (ENGº FISCAL), 16 DE MARÇO DE 2015.

  
LUIZ FERNANDO MILANEZ  
ENGENHEIRO FISCAL  
CREA Nº 0600481423  
ART. Nº 92221220141199648

DE ACORDO:

  
SAMUEL PADILLA LATANCE  
ENGENHEIRO PREPOSTO  
CREA Nº 5062805830  
ART. Nº 41164587

**QUADRO COMPARATIVO DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES REFERENTE A RENOVAÇÃO**

Término do contrato: 27/06/2016      Valor inicial: 2.478.625,66  
 Data base: jun/12

AVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
 DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE  
 TRABALHO. DR.13: DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO. EDITAL Nº

VALOR DO PERÍODO INICIAL	% SOBRE INICIAL	TOTAL DO PERÍODO INICIAL COM ANULAÇÃO		SUPRESSÃO PROPOSTA		% SOBRE INICIAL	PROPOSTA
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)		
Valor (R\$)							



**DANILO LUIZ DEZAN**  
 DIRETOR DA DR.13  
 CREA Nº 5060121725  
 ART. Nº 1239358



**HIRCIO BASSI FILHO**  
 DIRETOR DO SC.13  
 CREA Nº 0600823707  
 ART. Nº 1062341

**RESPECTIVOS VALORES REFERENTE A RENOVAÇÃO CONTRATUAL**


PROPOSTA OPERACIONAL:
ANULAÇÃO PROPOSTA:
TOTAL:
INICIAL:
SUPRESSÃO:
ACRÉSCIMO:
PROPOSTO PARA O PERÍODO:
PROPOSTO ACUMULADO:

PROPOSTA	% SOBRE INICIAL	PROPOSTA OPERACIONAL		ACRÉSCIMO PROPOSTO		% SOBRE O VALOR OPERACIONAL	PROPOSTO PARA (OPERAÇÃO)
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)		
Valor (R\$)							

33

RESUMO		
PROPOSTA OPERACIONAL:	1.376.453,07	
ANULAÇÃO PROPOSTA:	(427.020,22)	-17,23%
TOTAL:	3.560.228,28	
INICIAL:	2.478.625,66	
SUPRESSÃO:	(1.102.172,59)	-44,47%
ACRÉSCIMO:	132.169,77	9,60%
PROPOSTO PARA O PERÍODO:	1.508.622,84	60,87%
PROPOSTO ACUMULADO:	1.508.622,84	

PROPOSTO	% SOBRE O VALOR OPERACIONAL	PROPOSTO PARA SEGUNDO PERÍODO (OPERAÇÃO 12 MESES)		TOTAL ACUMULADO (24 MESES)	
		Quantidades	Valor (R\$)	Quantidades	Valor (R\$)

VISTO:   
Eng<sup>o</sup> Raphael do Amaral Campos Jr.  
Diretor de Operações  
CREA 0600693440  
ART 92221220141713817



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

37

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

HP

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO. COM-ENGºFISCAL/COT.13-013-16/03/2015

CONTRATO Nº : 19.283-1

CONTRATADA : CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO.

OBJETO.....: Prestação de serviços técnico especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 13: DR.13 de Rio Claro. Edital nº 137/2012-CO.

SENHOR CHEFE DA COT.13

ASSUNTO.....: Renovação contratual.

01. DESCRIÇÃO ...: Tendo em vista que o prazo para o encerramento do referido contrato dar-se à em 27/06/2015 e que não houve denúncia de ambas as partes e também para continuarmos efetuando simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, com a implantação de radares, cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos através dos OCRs, com implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, através dos painéis de mensagens variáveis, PMVs, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP., mantendo as boas condições de trafegabilidade da pista e principalmente da segurança dos usuários que trafegam nas Rodovias jurisdicionadas a DR.13, aliado ao fato de não termos condições de realizarmos tais serviços por Administração Direta (falta de equipamentos, mão de obra especializada, etc.), torna-se necessário uma prorrogação desse contrato por período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item nº



PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO. COM-ENGºFISCAL/COT.13-013-16/03/2015

6.1, do contrato, não havendo assim descontinuidade dos serviços que são de vital importância para nossas rodovias.

Salientamos que diversas rodovias da malha da Divisão Regional de Rio Claro, atravessam perímetros urbanos altamente povoados e com V.D.M. bastante elevados, com bastante pontos de travessia de pedestres, necessitando de maior monitoramento na velocidade dos veículos, visando aumentar e preservar a segurança dos usuários e pedestres.

Para o período inicial do contrato, poderemos anular o valor de R\$ 427.020,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 17,23% do valor inicial, referentes a não realização dos serviços previstos no período inicial, em razão da demora na disponibilização da infraestrutura para funcionamento dos equipamentos, passando o valor para R\$ 2.051.605,44 (dois milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Para o período desta prorrogação, propomos:

- a) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.102.172,59 (um milhão, cento e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 44,47% do valor inicial do contrato;
- b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 132.169,77 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), na proporção de 9,60% do novo valor operacional do contrato;
- c) Autorização da 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.283-1, por 12 meses, para o período de 27/06/2015 a 27/06/2016;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

48

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO. COM-ENGºFISCAL/COT.13-013-16/03/2015

- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.376.453,07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sete centavos), e,
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro.

Salientamos ainda que estamos considerando no valor definido acima para a prorrogação solicitada, apenas serviços de disponibilização e manutenção dos equipamentos instalados (fase 34), desprezando dessa forma itens referentes à implantação de infraestrutura (fase 28 e 34).

A empresa contratada através de carta se manifesta favorável às alterações propostas, encaminhando os novos cronogramas e as certidões de regularidade fiscais (CAUFESP).

Rio Claro (ENGº FISCAL), 16 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO MILANEZ  
ENGENHEIRO FISCAL



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

43

**DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

PR. :	000595/18/DE/2015	<b>D</b>	
CONTRATO Nº :	19.283-1	<b>A</b>	DATA BASE: 31/12/2012
CONTRATADA :	CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO	<b>T</b>	INÍCIO : 27/06/2014
		<b>A</b>	TÉRMINO : 27/06/2016
		<b>S</b>	

**I - POSIÇÃO CONTRATUAL**

	OBRAS E SERVIÇOS	REAJUSTAMENTOS	TOTAL
VALOR INICIAL	2.478.625,66	-	2.478.625,66
ANULAÇÃO PROPOSTA	(427.020,22)	-	(427.020,22)
POSIÇÃO ATUAL	2.051.605,44	-	2.051.605,44
DESPESA PROPOSTA	1.508.622,84	-	1.508.622,84
<b>TOTAL -&gt;</b>	<b>3.560.228,28</b>	<b>-</b>	<b>3.560.228,28</b>

**II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO**

	OBRAS E SERVIÇOS	REAJUSTAMENTOS	TOTAL	DATA DA MEDIÇÃO
POSIÇÃO ACUMULADA				
ATÉ 09ª MEDIÇÃO	1.627.715,89	-	1.627.715,89	
10ª MEDIÇÃO	123.901,32	-	123.901,32	15/04/2015
11ª MEDIÇÃO	123.975,57	-	123.975,57	15/05/2015
12ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/06/2015
13ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/07/2015
14ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/08/2015
15ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/09/2015
16ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/10/2015
17ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/11/2015
18ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/12/2015
19ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/01/2016
20ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/02/2016
21ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/03/2016
22ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/04/2016
23ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/05/2016
24ª MEDIÇÃO	125.718,57	-	125.718,57	15/06/2016
25ª MEDIÇÃO	50.294,09	-	50.294,09	27/6/2016
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>3.560.228,28</b>	<b>-</b>	<b>3.560.228,28</b>	

**III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**+ 12 MESES**

ELABORADO POR:

CHÉFE DA COT.13

DIRETOR DO SC.13

H41

**MINUTA**

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº  
CONTRATO Nº 19.283-1  
PR. Nº 000595/18/DE/2015

LIVRO Nº  
DATA:

FLS. Nº

CONTRATANTE .....: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por **ARMANDO COSTA FERREIRA**, Superintendente.

CONTRATADA .....: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SEMPPO, representada por

OBJETO .....: Prestação de serviços técnico especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 13: DR.13 de Rio Claro. Edital nº 137/2012-CO.

AUTORIZAÇÃO .....: A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de à fl. da PR. 000595/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO**

LEGAL .....: Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFI-**

**CAÇÕES .....: Prazo:**

-Inicial de 12 meses de 27/06/2014 á 27/06/2015.

-1ª prorrogação de prazo por mais 12 meses de 27/06/2015 até 27/06/2016, em observância a justificativa técnica, fls. 41/43, ofertada pelo engenheiro fiscal do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, autorizada pelo Superintendente em / /2015, à fl. da PR. nº 000595/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

**Cronograma:**

O cronograma atuado à fl. 16 da PR. nº 000595/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em / /2015, à fl. da mesma PR., regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

42

**Valor do contrato:**

- Inicial: (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) ..... R\$ 2.478.625,66
- Anulação do valor dos serviços não realizados, previstos, no período inicial, em razão do atraso na disponibilização da infraestrutura para funcionamento dos equipamentos deste contrato, autorizada pelo Superintendente em / /2015 a fl. da PR. nº 000595/18/DE/2015: (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e dois centavos) ..... R\$ 427.020,22
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, autorizado pelo Superintendente em / /2015 à fl. da PR.nº 000595/18/DE/2015: (hum milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) ..... R\$ 1.508.622,84

!! de quem?

2.051.605,4

**Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c:**

Resultado dos seguintes valores:

- a) Vigente: ..... R\$ 2.478.625,66
  - b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo engenheiro fiscal do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 44,47% do valor inicial do contrato: ..... R\$ 1.102.172,59
  - c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica fls. 40/42, ofertada pelo engenheiro fiscal do ajuste, para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 90% do valor operacional a partir desta prorrogação ..... R\$ 132.169,77
- Totalizando ..... R\$ 1.508.622,84

Operacional  
R\$ 1.376.453,07  
9,16%

- Atual:

(três milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) ..... R\$ 3.560.228,28

4/6

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)**

O Anexo I autuado à fls. 38/39 da PR. nº 000595/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em / /2015 à fl. da mesma PR.

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) ..... R\$ 123.931,28
- Revalidação do prazo da garantia para 27/10/2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) ..... R\$ 123.931,28

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES ...: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA .....: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao contrato nº 19.283-1, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, nº 777, 2º andar, sala nº 2120 aos dias do mês de de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

\_\_\_\_\_  
ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4/7

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS

COM-COT.13/SC.13-001-16/03/2015

Contrato ....: 19.283-1

Contratada : Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo.

Objeto .....: Prestação de serviços técnico especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 13: DR.13 de Rio Claro. Edital nº 137/2012-CO.


**SENHOR DIRETOR DO SC.13**

**Assunto:** Renovação contratual.

Conforme solicitação do engenheiro fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual à fl. 43, e a nova minuta do TAM, às fls. 44/46.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

Rio Claro (COT.13), 16 de março de 2015.

  
ANTONIO APARECIDO GUEDES  
CHEFE DA COT.13



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4/2

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS

COM-SC.13/DR.13-004-16/03/2015

**SENHOR DIRETOR DA DR.13**

- ASSUNTO** : Renovação contratual, referente ao contrato nº 19.283-1.
- VERIFICAÇÃO** : A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.
- DOCUMENTOS** : -Quadro demonstrativo da posição contratual e da posição do cronograma proposto à fl. 43, e Minuta do Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 44/46.
- CONCLUSÃO** : Retorna para continuidade do assunto.

Rio Claro (SC.13), 16 de março de 2015.

HIRCIO BASSI FILHO  
DIRETOR DO SC.13



4/3

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

INF-DR.13/DO-018-17/03/2015

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES

INTERESSADO : CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO.

ASSUNTO : Alteração contratual – Renovação contratual, referente ao contrato nº 19.283-1.

PROPOSIÇÃO : Face às justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 40/42 e endossadas pelo Senhor Diretor do SC.13, à fl. 48 com as quais concordamos, solicitamos aprovação superior para:

Período inicial do contrato:

1. Anulação no valor de R\$ 427.020,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e dois centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial, em razão do atraso na disponibilização da infraestrutura para funcionamento dos equipamentos, que representa 17,23% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 2.051.605,44 (dois milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Período desta prorrogação:

- 1) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.102.172,59, que corresponde a 44,47% do valor inicial do contrato, conforme planilha de fls. 38/39;
- 2) Acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 132.169,77, na proporção de 9,60% do



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

50

PR. 000595/18/DE/2015

CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

INF-DR.13/DO-018-17/03/2015

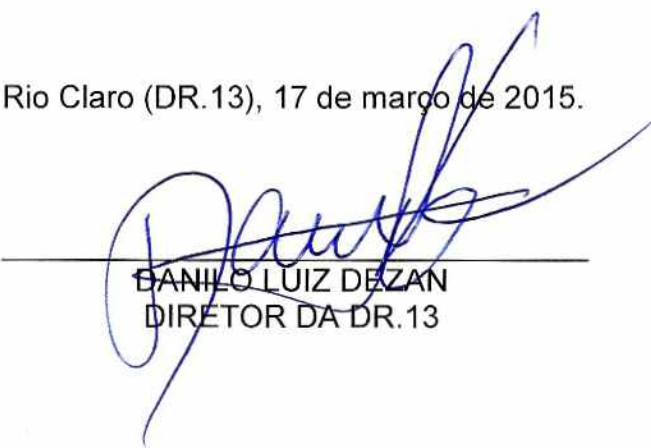
novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 38/39;

- 3) 1º prorrogação do prazo do contrato, por 12 meses, transferindo a sua conclusão para 27/06/2016, sendo este o primeiro pedido da espécie;
- 4) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.376.453,07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sete centavos);
- 5) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 15/16.

DOCUMENTOS : a) Carta de anuência da contratada – fl. 14;  
b) Novos cronogramas físico e financeiro – fls. 15/16;  
c) Novo Anexo I do contrato – fls. 38/39;  
d) Novo quadro demonstrativo da posição contratual e fluxograma proposto – fl. 43;  
e) Nova Minuta do Termo Aditivo e/ou Modificativo – fls. 44/46.

CONCLUSÃO ...: Retornamos a V.S<sup>a</sup>., submetendo o assunto à apreciação e aprovação superior.

Rio Claro (DR.13), 17 de março de 2015.



DANILO LUIZ DEZAN  
DIRETOR DA DR.13



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.595/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária**

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 40/42, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.283-1/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.<sup>a</sup>, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 20 de março de 2015.

  
**Reinaldo A. Fré**  
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	<b>Número</b> 0.00.595/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	<b>Interº</b> CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELDIS / SHEMA	

**Senhor Diretor de Operações**

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a urgência que o caso requer.

COO, 20 de março de 2015

**Eng. Flávio Simões**

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

53/0

Processo	Número P.R. 000.595/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.283-1, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 23 de março de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*R. Campos Júnior*  
/lss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.283-1

DATA-BASE: JUNHO/2012

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE.	PREÇO UNIT. CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE. PARA RENOVAÇÃO	P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>												
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT	m <sup>2</sup>	IDI	323,40	434,02	140.362,06	1,1427	0,00	495,95	-	1.095,14	-
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN	m	IDI	6.336,00	113,50	719.136,00	1,1427	0,00	129,69	-	202,11	-
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	6.336,00	13,73	86.993,28	1,1543	0,00	15,84	-	32,56	-
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	8.012,40	8,48	67.945,15	1,1427	0,00	9,69	-	19,26	-
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.014.436,49</b>				<b>-</b>		<b>-</b>
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>												
34.88.58.04	IMPLANTaÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conjunto	IPC	10,00	1.064,03	10.640,30	1,1283	0,00	1.200,54	-	2.667,94	-
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE	conj.x mes	IPC	278,00	806,40	224.179,20	1,1283	312,00	909,86	283.876,32	2.021,97	630.854,64
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	110,00	206,25	22.687,50	1,1283	120,00	232,71	27.925,20	517,15	62.058,00
34.88.58.07	IMPLANTaÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS	conjunto	IPC	45,00	14,85	668,25	1,1283	0,00	16,75	-	37,23	-
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	495,00	322,20	159.489,00	1,1283	540,00	363,53	196.306,20	807,88	436.255,20
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	495,00	41,25	20.418,75	1,1283	540,00	46,54	25.131,60	103,43	55.852,20
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	30,00	1.909,35	57.280,50	1,1283	0,00	2.154,31	-	4.787,52	-
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	330,00	1.601,42	528.468,60	1,1283	360,00	1.806,88	650.476,80	2.281,49	821.336,40
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	330,00	454,95	150.133,50	1,1283	360,00	513,32	184.795,20	1.140,74	410.666,40
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	3,00	2.296,35	6.889,05	1,1283	0,00	2.590,97	-	5.757,89	-
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	33,00	3.366,99	111.110,67	1,1283	36,00	3.798,97	136.762,92	2.281,49	82.133,64
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	33,00	724,95	23.923,35	1,1283	36,00	817,96	29.446,56	1.817,74	65.438,64
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	2,00	6.129,00	12.258,00	1,1283	0,00	6.915,35	-	15.367,93	-
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	5.482,50	120.615,00	1,1283	24,00	6.185,90	148.461,60	13.746,88	329.925,12
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	701,25	15.427,50	1,1283	24,00	791,22	18.989,28	1.758,31	42.199,44
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.464.189,17</b>				<b>1.702.171,68</b>		<b>2.936.719,68</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>2.478.625,66</b>				<b>1.702.171,68</b>		<b>2.936.719,68</b>
											<b>DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%)</b>	
											<b>-42,04%</b>	



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

55  
d

PR. nº 000595/18/DE/2015

Contrato nº 19.283-1 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELDIS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

**A**  
**DO – Diretoria de Operações**


Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborada fl(s) 54, o quadro comparativo de quantitativos e serviços.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 42,04%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 02 de abril de 2.015.

  
Engº Jorge M. Sakai  
Equipe de Preços




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R.000.595/18/DE/2015	
	Inter.º Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempó	

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.Sª a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.283-1, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 04 de abril de 2015

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
/155

15 99 00611

Date: 08/04/2015 Time: 15:17:16

\_\_\_ SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR ( CONSULTA NOTA DE RESERVA ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 08/04/2015 AS 15:16 USUARIO : MAYARA  
 DATA EMISSAO : 08ABR2015 NUMERO : 2015NR01567  
 UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
 GESTAO : 16055 - DER  
 EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

DATA LANC.: 08ABR2015  
 PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO  
 UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR  
 16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 754.311,42

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
07	125.718,57	08	125.718,57
09	125.718,57	10	125.718,57
11	125.718,57	12	125.718,57

PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DE 26/06/15 ATÉ 27/06/16. PR N.º000595/2015.

LANCADO POR : MAYARA TERUYA JACINTO - 162101

EM 08ABR2015 AS 15:05 HS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NUMERO: PR: 000.595/18/DE/2015.	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-195

REF: - Prorrogação de prazo. C. 19.283-1.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01567 no valor de R\$ 754.311,42, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 08 de Abril de 2015

  
ENY DE MORAES PINTO  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 08 de Abril de 2015.

  
INEZ BRUSZTOLIN  
DIRETORA DA DFF



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número PR.000.595/18/DE/2015
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

SENHOR SUPERINTENDENTE


Trata-se de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.283-1 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 13 – DR.13 – Rio Claro.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls.40/42, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo às fls.14, do parecer da Equipe de Preço sobre a vantajosidade Financeira às fls.55 da DFF às fls.58 com emissão da NR 01567/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o novo quadro de quantidades, Anexo I, de fls.38/39 bem como VISTO os novos cronogramas de fls.15/16, de acordo com a portaria SUP/DER-59-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com consequente decréscimo no valor de R\$ 1.102.172,59 ( um milhão, cento e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 44,47% do valor inicial do contrato;
- O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 132.169,77 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), na proporção de 9,60% do novo valor operacional do contrato;
- Autorização da 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.283-1, por 12 meses, para o período de 27/06/2015 a 27/06/2016;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.508.622,84 ( um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e,
- Aprovação do novo cronograma físico/financeiro às fls.15/16
- Aprovação do novo Anexo I do Contrato às fls.38/39.

D.O., 08 de abril de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



60

PR n.º 00**0595**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.283-1** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

## À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 14;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fls. 38/39;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 40/42;*
- ✓ A minuta do TAM *(fls. 44/46);*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 54/55;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01567/2015, *a fl. 57,*

**A Diretoria de Operações (fl. 59)** apresenta proposta do 1º aditamento para o contrato em referência, acumulando 24 meses de andamento, até 27/06/2016, com o novo valor demonstrado na planilha *de fls. 38/39* e na minuta de TAM *(fls. 44/46)*, assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 2.478.625,66;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 427.020,22;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 2.051.605,44;
- Previsão para o novo período (excluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 1.508.622,84;
- Valor total: R\$ 3.560.228,28.

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

**SUP**, 22 de abril de 2015.

ASS-?

**JOSÉ APARECIDO FALOPPA**  
Chefe de Gabinete de Autarquia



62  
A

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PROCESSO:** 000595/18/DE/2015  
**PARECER CJ:** 422/2015  
**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS – SHEMPO -  
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA  
VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.  
**ORIGEM:** DE/DIRETORIA DE ENGENHARIA.  
**ASSUNTO:** **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração  
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.**  
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no  
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e  
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o  
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos  
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de  
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de  
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do  
fornecimento de sistema de informações e orientações aos  
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas  
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14  
lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro. Edital  
137/2012 – CO.** Viabilidade condicionada à observância do  
parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por  
intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 60) – com solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo 19.283-1/14 (fls. 03/10), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO - constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 13 – Divisão Regional de Rio Claro – DR.13, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 44/46, foi manifestada pelo DER por meio do fiscal do contrato à fl. 13 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação. Em resposta, a contratada concorda com a renovação contratual, bem como esclarece estar ciente da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento (fl. 14) e junta novos cronogramas físico-financeiro e cronograma financeiro (fls. 15/16).

62  
A



63  
K

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro Luis Fernando Milanez, fiscal do contrato ao Chefe da COT.13, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 40/42):

*“Tendo em vista que o prazo para encerramento do referido contrato dar-se-á em 27/06/2015 e que não houve denúncia de ambas as partes e também para continuarmos efetuando simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, com a implantação de radares, cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos através dos OCRs, com implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, através dos painéis de mensagens variáveis, PMVs, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, mantendo as boas condições de trafegabilidade da pista e principalmente da segurança dos usuários que trafegam nas Rodovias jurisdicionadas a DR.13, aliado ao fato de não termos condições de realizarmos tais serviços por Administração Direta (falta de equipamentos, mão de obra especializada, etc.), torna-se necessário uma prorrogação desse contrato por período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item n.º 6.1., do contrato, não havendo assim descontinuidade dos serviços que são de vital importância para nossas rodovias”.*

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que este expediente teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02/02 verso:



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

- cópia do contrato n.º 19.283-1 (fls. 03/10);
- cópia da primeira nota de serviço (fls. 11/12);
- manifestação do engenheiro fiscal do contrato solicitando à contratada anuência quanto à prorrogação pretendida (fl. 13);
- Manifestação do Engenheiro Samuel Padilha Latance, do consórcio SVS, informando estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato (fl. 14);
- cronograma físico-financeiro (fl. 15);
- cronograma financeiro (fl. 16);

Quanto a empresa SPLICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. (fl. 17);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 20);
- Certidão negativa de débito n.º 132/2014 da Prefeitura Municipal de Votorantim relatando que não constam pendências, relativos a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa **vencida** (fl. 23);
- certidão negativa de débitos mobiliários n.º 511/2015 da Prefeitura Municipal de Valinhos **vencida** (fl. 24);
- Certidão de Regularidade do FGTS **vencida** – CRF (fl. 26);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **vencida** (fl. 29);
- certidão da Secretaria da Fazenda – Posto Fiscal de Sorocaba informando que não há débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS (fl. 32);
- Pesquisa Negativa CADIN estadual (fl. 35);

Quanto a empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União (fl. 19);
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais de Curitiba (fl. 25);

64  
6  
[Assinatura]



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 28);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 31);
- certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual do Estado do Paraná (fl. 34);
- Pesquisa Negativa CADIN Estadual (fl. 37);

Quanto a empresa SHEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **vencida** (fl. 18);
- certidão n.º 6388466 de distribuições cíveis do foro de Valinhos – TJ/SP (fl. 21);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 22);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 27);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 30);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 33);
- Pesquisa negativa CADIN estadual (fl. 36);

Ainda encontram-se autuados:

- quadro comparativo de quantidades de serviços e respectivos valores referente à renovação contratual (fls. 38/39);
- Solicitação de autorização da prorrogação subscrita pelo Eng. Fiscal do Contrato, Luis Fernando Milanez (fls. 40/42);
- Demonstrativo da posição contratual (fl. 43);
- Minuta do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 44/46)
- Despacho do Chefe da COT.13 encaminhando ao Diretor do SC13 (fl. 47);
- Despacho do Diretor do SC. 13 ao Diretor da DR.13 para consideração e deliberação (fl. 48);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

- Despacho do Diretor da DR. 13, Danilo Luiz Dezan submetendo a proposição ao Diretor de Operações (fls. 49/50);
- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 51);
- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança Viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 52);
- Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior ao Diretor da DE para conhecimento (fl. 53);
- Quadro Comparativo para Renovação Contratual (fl. 54)
- Manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 55);
- Despacho do Diretor de Operações à DFF para manifestação referente a disponibilidade de recursos orçamentários (fl. 56);
- Consulta à Nota de Reserva 2015NR01567, no valor de R\$ 754.311,42 (fl. 57);
- Despacho da Diretora da DFF, informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR01567, no valor de R\$ 754.311,42 (fl. 58);
- Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades – fls. 38/39, consignando o visto aposto nos novos cronogramas, fls. 15/16, e propondo autorização para despesa no valor de R\$ 1.376.453,07, prorrogação por mais 12 meses, acréscimo no valor de R\$ 132.169,77, que representa 9,60% do valor operacional do contrato; supressão no valor de R\$ 1.102.172,59, que representa 44,47% do valor inicial do contrato e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro (fl. 59);
- encaminhamento do Chefe de Gabinete a Consultoria Jurídica (fl. 60).

**É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.**

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.283-1 (fls. 03/10) foi celebrado em 28/05/2014 para vigorar por 12 (doze) meses

66



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 27/06/2014 (fls. 11/12), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

*“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”*

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto<sup>2</sup> que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

<sup>1</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p.522

<sup>2</sup> A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, p. 182.

67  
↙

JP



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões

68  
A  
JP



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013<sup>3</sup>, aplicável a espécie por força do artigo 1<sup>o</sup> do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

<sup>33</sup> **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;

II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

**Parágrafo único** - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

69  
MP



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

- 
1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;
  2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;
  3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

<sup>4</sup> **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

“Disposição Transitória

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013.”



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 55, da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 42,04% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão”*. Anota-se que a planilha comparativa (fls. 54) inclui os itens que foram objeto de supressão/acrécimo em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando o aumento em R\$ 132.169,77, em percentual equivalente a 9,60% do novo valor operacional do contrato, conforme justificativa de fls. 40/42, acolhida pelo Diretor de Operações.

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto,



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento<sup>5</sup>.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, "por um lapso de tempo que ultrapasse o

<sup>5</sup> O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: a) caso fortuito; b) situação imprevisível à época da contratação; e c) que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: a) **que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões;** b) que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

19 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto a vigência do respectivo instrumento de constituição.

73  
K



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

*“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:*

*(...)*

*II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”*

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 44/46, anota-se que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer. No entanto, adverte-se que as peças dos autos que justificam a contratação, como as demais do processo, devem ser devidamente numeradas e rubricadas<sup>6</sup>, **não podendo constar delas glosas ou rasuras**, sob pena de incidência da sanção do artigo 161 do Código de Processo Civil, de uso subsidiário nos processos administrativos.

21.1. E ainda, cabe a Autarquia observar as regras sobre procedimento e autuação de documentos, dentre outras, do Decreto estadual nº 60.334/2014.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto,

<sup>6</sup> TCU –Processo nº TC-450.056/95-3, decisão nº 208/1995- Plenário e processo nº TC-003.261/2002-7, Acórdão nº 2.582/2005 – 1ª Câmara, Relator: Ministro Augusto Nardes, Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28.10.2005, seção I.

74



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.


23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.

24 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

À consideração superior.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

  
**MIRIAN GONÇALVES DILGUERIAN**  
Procuradora do Estado  
OAB/SP 113.331



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 422/2015**

**PROCESSO:** 000595/18/DE/2015.  
**INTERESSADO :** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.  
**ASSUNTO :** Prorrogação de contrato – Serviços contínuos – 1º. Termo Aditivo e Modificativo ao contrato n.º 19.283-1.

**1 - De acordo com o Parecer CJ/DER 422/2015.**

**2 - Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.**

CJ/DER, 27 de abril de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paul Marques Ivan', with a long horizontal flourish extending to the right.

**PAUL MARQUES IVAN**  
**PROCURADOR DO ESTADO CHEFE**  
**CJ/DER**



77

PR n.º 00**0595**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.283-1** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMAPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

## À DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Em face do parecer CJ/DER n.º 422/2015 (fls. 61/76), solicitamos exame e manifestação tangentes aos itens 9 e 10 desse documento jurídico.

Na sequência, à DE/Equipe de Preços para a mesma finalidade quanto aos itens 13 e 23.

***Rogamos atendimento até 29/05/2015.***

**SUP**, 27 de abril de 2015.

**JOSÉ APARECIDO FALOPPA**

Chefe de Gabinete de Autarquia

ASS. 2



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.78

Processo	NÚMERO: 000595/18/DE/2015	Prefixo
	Interessado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO	

**À COT:**

Trata-se de solicitação para renovação do contrato nº19.293-1.

Face a manifestação do Sr. Chefe de Gabinete às fls.77, enviamos o presente a V.Sa. solicitando conhecimento e providências.

Favor atentar para a data.

**COO, 28 de abril de 2015**

  
**Engº Enzo D. Ippolito**  
Coordenadoria de Operação e  
Segurança Rodoviária



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.595/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária**

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.283-1, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 13 – Divisão Regional de Rio Claro – DR. 13.

Face à manifestação do Sr. Chefe de Gabinete às fls. 77 onde nos solicita exame e manifestação tangentes aos itens 09 e 10 apontados no parecer da Consultoria Jurídica nº 422/2015, às fls. 61/77, temos a prestar os seguintes esclarecimentos:

*"Item 9 – Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objetos da análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos".*

Inicialmente informamos que o respectivo contrato não possui em sua composição de serviços qualquer menção ao fornecimento de equipe.

Entendemos que o apontamento apresentado refere-se a fornecimento de equipamentos, assim informamos que: os serviços contratados inicialmente (12 meses) contemplavam a instalação física dos equipamentos juntamente com todos os serviços acessórios de infraestrutura para o pleno funcionamento dos mesmos.

Tal observação foi à época considerada, ficando evidenciada pela composição do Anexo I – Orçamento do DER/SP, onde para cada modal de equipamento foram



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.595/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

constituídos grupos de preços e serviços diferenciados, sendo: Implantação de Infraestrutura e/ou Sistemas (Instalação propriamente dita), Disponibilização do Equipamento e/ou Sistema (Efetiva Operação) e Manutenção do Equipamento e/ou Sistema (Manutenção preventiva e/ou corretiva).

Logo, acompanhando o raciocínio adotado à época do certame licitatório, no atual momento contratual, prorrogação do prazo e respectivas despesas, todos os itens concernentes à implantação dos diversos modais de equipamentos estão sendo alvos de supressão, vide fls. 38, Quadro Comparativo de Quantidades, não sendo tratado como serviço de natureza contínua o apontamento apresentado no parecer.

*"Item 10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, aplicável a espécie por força do artigo 1º do Decreto nº 60.239, de 14 de março de 2014"*

Os serviços em questão não se enquadram na categorização de consultoria e assessoramento, portanto não é aplicável as orientações aqui apresentadas pelo parecer da Consultoria Jurídica.

Sem mais para o momento.

COT, 28 de abril de 2015.

  
**Reinaldo A. Fré**  
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	<b>Número</b> 0.00.595/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	<b>Interº</b> CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Diretor de Operações**

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto.

COO, 28 de abril de 2015

*Flávio Simões*  
PI **Eng. Flávio Simões**

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


02


Processo	Número P.R. 000.595/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Em atenção ao Parecer da **CJ/DER nº 422/2015** de fls.61/76, referente ao Contrato 19.283-1 da Empresa SVS – Splice – Velsis – Shempo para prorrogação do prazo de serviços contínuos, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente P.R. para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para exame e manifestação tangentes aos item 13 e 23 para continuidade do assunto, observando-se o prazo estipulado para resposta.

D.O. 29 de abril de 2015.

  
ENG<sup>o</sup> RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
/lss



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A

DIRETORIA DE ENGENHARIA

SENHOR DIRETOR

Sobre o parecer CJ/DER N° 422/2015 (fl. 61/76), consulta-nos V.S. sobre o nosso posicionamento a cerca dos itens 13.1 e 13.2 elaborados pela digna CJ/PGE e, em resposta trazemos as justificativas abaixo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7° da Lei n° 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5° da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT n° 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

O contrato não está sob o manto das Leis que tratam da desoneração porquanto o(s) CNAE(s) apresentados não fazem parte da relação dos CNAE(s) que trata as Leis n° 12.546/11 e n° 12.844/13.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

84  
e

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 55, da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 42,04% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão”*. Anota-se que a planilha comparativa (fls. 54) inclui os itens que foram objeto de supressão/acréscimo em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

Em atenção aos argumentos da CJ/PGE, foi revisada a tabela constante a fl. 54 com base no quadro de fls. 38/39 elaborado pela fiscalização (considerando a coluna denominada Proposta Operacional), onde se pode verificar a continuação da vantagem no prosseguimento do contrato por conta da diferença a menor em **41,96%** encontrada no novo cálculo. Essa variação pode ser examinada no anexo que acompanha as justificativas.

Atenciosamente

  
Engº Jorge Sakai  
DE/EP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMAPO

CONTRATO: 19.283-1

DATA-BASE: JUNHO/2012

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE.	PREÇO UNIT. CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)	QTDE. P/ RENOVAÇÃO	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE. P/ RENOVAÇÃO	P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)	
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>															
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT	m <sup>2</sup>	IDI	323,40	434,02	140.362,06	-	-	1,1427	-	495,95	-	1.095,14	-	
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN	m	IDI	6.336,00	113,50	719.136,00	-	-	1,1427	-	129,69	-	202,11	-	
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	6.336,00	13,73	86.993,28	-	-	1,1543	-	15,84	-	32,56	-	
28.06.11	SUPOORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	8.012,40	8,48	67.945,15	-	-	1,1427	-	9,69	-	19,26	-	
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.014.436,49</b>									
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>															
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conjunto	IPC	10,00	1.064,03	10.640,30	-	-	1,1283	-	1.200,54	-	2.667,94	-	
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE	conj.x mes	IPC	278,00	806,40	224.179,20	278,00	224.179,20	1,1283	278,00	909,86	252.941,08	2.021,97	562.107,66	
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	110,00	206,25	22.687,50	110,00	22.687,50	1,1283	110,00	232,71	25.598,10	517,15	56.886,50	
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS	conjunto	IPC	45,00	14,85	668,25	-	-	1,1283	-	16,75	-	37,23	-	
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	495,00	322,20	159.489,00	495,00	159.489,00	1,1283	495,00	363,53	179.947,35	807,88	399.900,60	
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	495,00	41,25	20.418,75	495,00	20.418,75	1,1283	495,00	46,54	23.037,30	103,43	51.197,85	
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	30,00	1.909,35	57.280,50	-	-	1,1283	-	2.154,31	-	4.787,52	-	
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	330,00	1.601,42	528.468,60	330,00	528.468,60	1,1283	330,00	1.806,88	596.270,40	2.281,49	752.891,70	
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	330,00	454,95	150.133,50	330,00	150.133,50	1,1283	330,00	513,32	169.395,60	1.140,74	378.444,20	
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	3,00	2.296,35	6.889,05	-	-	1,1283	-	2.590,97	-	5.757,89	-	
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	33,00	3.366,99	111.110,67	33,00	111.110,67	1,1283	33,00	3.798,97	125.366,01	2.281,49	75.289,17	
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	33,00	724,95	23.923,35	33,00	23.923,35	1,1283	33,00	817,96	26.992,68	1.817,74	59.985,42	
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	2,00	6.129,00	12.258,00	-	-	1,1283	-	6.915,35	-	15.367,93	-	
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	5.482,50	120.615,00	22,00	120.615,00	1,1283	22,00	6.185,90	136.089,80	13.746,88	302.431,36	
34.88.63.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	701,25	15.427,50	22,00	15.427,50	1,1283	22,00	791,22	17.406,84	1.758,31	38.682,82	
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.464.189,17</b>			<b>1.376.453,07</b>					<b>2.675.817,28</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>2.478.625,66</b>			<b>1.376.453,07</b>			<b>1.553.045,16</b>		<b>2.675.817,28</b>	
													<b>DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%)</b>		<b>-41,96%</b>



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Expediente: 000595/18/DE/2015

Interessado: Consórcio SVS – Splice – Velsis –  
Shempo

**SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES**

Em atenção ao solicitado às fls. 82, encaminhamos manifestação da Equipe de Preços desta Diretoria às fls. 83/85, com a qual estamos de acordo.

D.E., 06 de maio de 2015

  
**ENG. LUIZ JOSÉ PRETO RODRIGUES**  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE  
DA DIRETORIA DE ENGENHARIA

TV



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

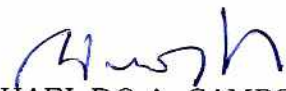
Processo	Número PR.000.595/18/DE/2015	
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR CHEFE DE GABINETE


Trata a presente P.R de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.283-1 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 13 – DR.13 – Rio Claro.

Em atenção ao parecer CJ/DER nº 422/2015 de fls.61/76, encaminhamos a V.Sª as informações prestadas pela Coordenadoria de Operações referente aos itens 09 e 10 às fls.79/81 e pela Diretoria de Engenharia referentes aos itens 13 e 23 às fls.83/86, para conhecimento e prosseguimento do assunto.

D.O., 07 de maio de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Fuente*  
/lss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

88

PR n.º **000595/18/DE/2015**  
Contrato: n.º **19.283-1** – apoio no controle de trânsito  
Contratada: **Consórcio SVS** SPLICE – VELSYS - SEMPPO  
Assunto: **prorrogação de prazo para serviços contínuos – 1º TAM.**

## À CJ/PGE - DER

Em atenção às considerações do parecer jurídico CJ/DER n.º **422/2015** (fls. 61/76), notadamente no que tange aos seus itens 9,10, 13 e 23, manifestam-se a Diretoria de Operações – DO/COO (fls. 79/81 e 87) e a Diretoria de Engenharia – DE/EP (fls. 83/86), a propósito do que solicitamos a reflexão dessa douda Consultoria Jurídica.

**SUP**, 13 de maio de 2015.

**JOSÉ APARECIDO FALOPPA**  
Chefe de Gabinete de Autarquia

ASS-2



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

PAPELETA DE Nº 000595/18/DE/2015 (referente ao processo  
REMESSA: 262961/01/DER/2012 com 4 volumes – não acompanham)  
INTERESSADO: CONSÓRCIO SVC- SPLICE – VELSYS - SHEMPO  
ORIGEM: DE/DIRETORIA DE ENGENHARIA  
ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

COTA CJ/DER Nº 46/2015

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica:

1. Retornam os autos a esta Consultoria, após a prolação do Parecer CJ/DER nº 422/2015 (fls. 61/75), devidamente aprovado pela douta Chefia desta Consultoria Jurídica (fl. 76), diante das manifestações de diversas áreas desta Autarquia (fls. 79/81, 83/86 e 87).

2. O despacho da douta Chefia de Gabinete do DER solicitou a *reflexão* deste órgão consultivo sobre elas.

89  
MP



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA**

90  
/

3. Verifica-se que nenhuma destas manifestações trouxe qualquer dúvida jurídica a ser sanada por esta Consultoria Jurídica, a qual já se pronunciou exaustivamente no parecer antes citado.

4. As observações e advertências lançadas no Parecer anteriormente proferido visam a subsidiar, sob o prisma jurídico, a avaliação e apreciação da proposta pelo dirigente, pois as decisões devem ser devidamente motivadas, de acordo com o artigo 111 da Constituição Federal.

5. Desta forma, reiteram-se os termos do Parecer CJ/DER nº 422/2015 e propõe-se a devolução desta papeleta de remessa à douta Chefia de Gabinete para as providências que entender necessárias.

À consideração superior.

São Paulo, 15 de maio de 2015.

Assinatura manuscrita em azul da Mirian Gonçalves Dilguerian.

**MIRIAN GONÇALVES DILGUERIAN**

**Procuradora do Estado**

**OAB/SP 113.331**



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

91

**PAPELETA DE REMESSA:** N° 000595/18/DE/2015

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO

**ASSUNTO:** ADITAMENTO

**De acordo com a Cota CJ/DER nº 46/2015.**

**Encaminhe-se à Chefia de Gabinete do DER.**

**CJ/DER, 15 de maio de 2015.**

PAUL MARQUES IVAN

Procurador do Estado

Chefe da CJ/DER



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

22/5

PR n.º 00**0595**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.283-1** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, a fl. 14;
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha de fls. 38/39;
- ✓ As informações da fiscalização, a fls. 40/42;
- ✓ A minuta do TAM (fls. 44/46);
- ✓ A análise da viabilidade financeira, a fls. 54/55;
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01567/2015, a fl. 57;
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, a fl. 59;
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 422/2015, a fls. 61/76,

**AUTORIZO** para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 427.020,22, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 2.051.605,44;
- b) A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 27/06/2016, somando 24 meses de andamento;
- c) Para o período dessa prorrogação:
  - A supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 38/39 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fl. 59, na importância de R\$ 1.102.172,59 e na proporção de 44,47 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 1.376.453,07;
  - O acréscimo de serviços na importância de R\$ 132.169,77 e na proporção de 9,60 % do valor contratual operacional;
  - A execução de serviços na importância de R\$ 1.508.622,84, orçados a fl. 39 com desembolso financeiro do cronograma de fl. 46, que **APROVO**.

Na sequência, às DA/DFE, DP/AOE e DO/COO para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

**SUP**, 20 de maio de 2015.

**Engº ARMANDO COSTA FERREIRA**  
**Superintendente**

ASS<sup>2</sup>

1/30

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA  
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP  
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO  
510786.6

GUIA N. 15 99 00153  
EMITIDA EM 27/05/15

OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192831 000 000  
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR  
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR  
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA  
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 13 - LOTE 13.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !  
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

DATA LIMITE DE  
RECOLHIMENTO  
27/05/15

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

VALOR A CAUCIONAR: R\$ 788.557,15  
PROCESSO: DER GUIA SUBST. 14 99 00308

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 788.557,15

SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E QUINZE  
CENTAVOS.\*\*\*\*\*

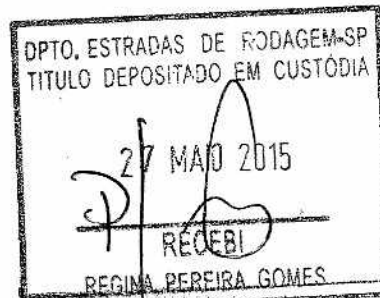
-----AUTORIZAMOS-----

-----AUTENTICACAO-----

!

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	AP2775237604E0282125	26/05/15	17/09/16	713.126,01
SEGURO	AP2775237605E0282127	26/05/15	17/09/16	75.431,14
2A VIA CLIENTE			TOTAL	788.557,15







2/2

P.159901361/002

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02594 DATA DE EMISSAO: 27/05/2015 GESTAO: 16055

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:  
162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER A26296112

CREDOR: SPLICE IND. COM. E SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 06965293/C001-28

ENDERECO: AV.JUSCELINO K.DE OLIVEIRA,154 BLOCOC1- SALA 04 - LAGEADO

CIDADE: VOTORANTIM UF: SP CEP: 18110901 ORIGEM MATERIAL:

\*\*\*\*\*

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400052	16055	26782160549030000	002C02104	33903999	162101	0050320587

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE01094 ACORDO: 2192831  
 LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
 TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*528.017,94

QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
			88.002,99	88.002,99	88.002,99	
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
			88.002,99	88.002,99	88.002,99	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19283-1, CUJO OBJETO ACRESCIMO DE DESPESAS C/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, PROJETANDO SEU TERMINO P/26/06/2016, CONF.PR.N°000595/2015, NO CORRENTE EXERCICIO.			528.017,94

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*528.017,94  
 DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 1983249360 ARMANDO COSTA FERREIRA  
 DENY JAEDSON DE SOUSA C 027783006/00  
 ARAUJO - 162101 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>NUMERO: PR: 000.595/18/DE/2015</b>	<b>PREFIXO</b>
<b>INTERESSADO: CONSORCIO SVS.</b>	<b>INF-SOF/DIV-260</b>

REF: - Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo. C. 19.283-1.

**SENHORA DIRETORA DA DFF:-**

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02596, no valor de R\$ 75.431,16, e 2015NE02595, no valor de R\$ 150.862,32 e 2015NE02594, no valor de R\$528.017,94 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências

SOF, 27 de Maio de 2015.  
ENY DE MORAES PINTO  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

**Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-**

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.

DFF, 27 de Maio de 2015  
INEZ BRUSTOLIN  
DIRETORA DA DFF

X



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -**  
**CAUFESP**

**Dados Cadastrais**

<b>CNPJ:</b>	06.965.293/0001-28
<b>Razão Social:</b>	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
<b>Nome Fantasia:</b>	SPLICE
<b>Tipo Pessoa:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Natureza Jurídica:</b>	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
<b>Capital Social:</b>	119.032.653,00
<b>Data Capital Social:</b>	31/03/2015
<b>Inscrição Estadual:</b>	717100231116
<b>Inscrição Municipal:</b>	14665
<b>Tipo de Registro:</b>	Registro Cadastral (RC)
<b>Órgão Fiscalizador:</b>	Sim
<b>Negociações Eletrônicas:</b>	Sim
<b>Atividades:</b>	Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
<b>Ente Federativo/Entidade Conveniada:</b>	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
<b>Órgão/Entidade:</b>	20000-SECRETARIA DA FAZENDA
<b>Unidade Cadastradora:</b>	200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
<b>Endereço da Unidade Cadastradora:</b>	AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

**Dados Cadastrais**

<b>Situação Fornecedor:</b>	Ativo
-----------------------------	-------

**Endereços**

<b>Endereço</b>	AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA
<b>Tipo</b>	SEDE
<b>Bairro</b>	LAGEADO
<b>CEP</b>	18110901
<b>Município</b>	Votorantim
<b>UF</b>	SP
<b>Email Comercial</b>	sadraque.costa@splice.com.br
<b>Telefone1</b>	(15) 33538378 Ramal:8378
<b>Telefone2</b>	(15) 33538306 Ramal:8306
<b>Fax</b>	(15) 32435907 Ramal:0
<b>Site</b>	

**Junta Comercial/Cartório**

<b>Cartório/Junta Comercial</b>	<b>Registro</b>	<b>Data</b>
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35219395232	17/08/2004

**Órgão Fiscalizador**

<b>Registro</b>	<b>Órgão</b>	<b>Validade</b>	<b>Aprovação</b>
0700400	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/12/2014	11/06/2014

**Linha de Fornecimento****Classe Descrição**

202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
235	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEI, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32502012864	ALEXANDRE BEVEVINO BELDI	0 15 33538378	exc@splice.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

**Enquadramento**

**Enquadramento da Empresa:** Outros

**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	11/06/2015	20/05/2015
Certidão de Tributos Municipais	28/06/2015	12/05/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30/05/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	23/10/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

**Dados Contábeis**

**Exercício:** 2014

Balço	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	69.608.805,35
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	13.144.039,56
Investimentos	0,00
Imobilizado	84.475.957,55
	0,00

100

Intangível	
Diferido	0,00
Ativo Total	167.228.802,46
<b>Passivo</b>	
Circulante	38.867.438,82
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	32.022.671,60
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	96.338.692,04
Passivo Total	167.228.802,46

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2014  
 Apresentar novo balanço em: 30/06/2016  
 Data de Aprovação: 20/05/2015

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	111.699.000,00
Reservas de Capital	17.485.203,26
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.845.511,22

**Índices Contábeis:**

<b>Liquidez Geral:</b>	1,17
<b>Liquidez Corrente:</b>	1,79
<b>Imobilização:</b>	0,88
<b>Endividamento Total:</b>	0,42
<b>Solvência Geral:</b>	2,36

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 01/06/2015 11:17:35



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

101

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7827346

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/06/2015 11:19:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

302

# Sanções Administrativas

Segunda, 1 de Junho de 2015 às 11:05:29

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

103



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 01/06/2015 às 11:03:24**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: A99CE968.349D2803.DA7D288B.28C9AD42**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

104

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06965293/0001-28**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA  
04 / CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2015 a 10/07/2015**Certificação Número:** 2015061105102273450211

Informação obtida em 16/06/2015, às 09:10:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

105



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**  
**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:53:45 do dia 06/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2015.

Código de controle da certidão: **BA88.F049.4B6C.9C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.877.926/0001-09  
Certidão n°: 104348098/2015  
Expedição: 01/06/2015, às 14:34:54  
Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

107

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07877926/0001-09**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2015 a 09/07/2015**Certificação Número:** 2015061005301753321700

Informação obtida em 16/06/2015, às 09:14:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

108

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.877.926

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7830961

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/06/2015 14:32:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

109

# Sanções Administrativas

Segunda, 1 de Junho de 2015 às 11:05:59

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

120



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 01/06/2015 às 11:04:07**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 5EDDB3C5.DBEE560C.93C5633F.EE0BFD46**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

123



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM  
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **CCM 3.504.644-9**

Nome do Contribuinte : **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA.**

CNPJ/CPF : **07877926/0001-09**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **14:37:46** horas do dia **01/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3209.8D10.BBCF.4800**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



## **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

Número 1575/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

### **Identificação**

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/06/2015**

Valinhos, 21 Maio 2015

### **Dados para consulta de validade da certidão.**

Número: **3089055/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2015 a 04/07/2015

**Certificação Número:** 2015060502094765154102

Informação obtida em 09/06/2015, às 17:14:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:54:36 do dia 07/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2015.

Código de controle da certidão: **5136.DB72.73F7.9068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.188.322/0001-72  
Certidão n°: 104352103/2015  
Expedição: 01/06/2015, às 14:52:55  
Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

126

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7831418

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/06/2015 14:55:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

127

# Sanções Administrativas

Segunda, 1 de Junho de 2015 às 11:06:26

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

128



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 01/06/2015 às 11:04:40**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9E325B67.22D0E1DB.ECB133F8.B48258C6**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

129

Número: PR 000595/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM-AOE/CCP: 1038 -16/06/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.283-1, firmado com a Empresa: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA** e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VS<sup>a</sup>, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 16 de junho de 2015.

**ENG<sup>a</sup> SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção  
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

130

Numero: PR 000595/18/DE/2015

Prefixo  
COM/DIV - 286 - 16/06/2015

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

**Superintendência:**

Em face da manifestação da AOE/CCP à **fl. 129**, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e conseqüente despesa do contrato **nº 19.283-1**, projetando sua conclusão para **27/06/2016**.

**Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.**

**D.P., 16 de junho de 2015.**

  
SMM/gyc

  
**RUBENS CAHIN**  
Diretor de Planejamento – DP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

132

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 224  
CONTRATO N.º 19.283-1  
PR. n.º 000595/18/DE/2015  
REGIONAL: DR.13

LIVRO N.º 44  
DATA: 17/06/2015

FLS. N.º 529/531

**CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

**CONTRATADA** : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

**OBJETO** : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

**AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 20/05/2015 à fl. 92 da PR. n.º 000595/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

**ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 28/06/2014 à 27/06/2015.
- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 28/06/2015 à 27/06/2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 20/05/2015 à fl. 92 da PR n.º 000595/18/DE/2015, totalizando 24 meses:

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**Cronograma**

O cronograma autuado à fl. 16 da PR n.º 000595/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 20/05/2015 à fl. 92 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/gyc



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

133

**Valor do Contrato:**

- Inicial: (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)..... R\$ 2.478.625,66
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 20/05/2015 à fl. 92 da PR nº 000595/18/DE/2015: (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e dois centavos)..... R\$ (427.020,22)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 20/05/2015 à fl. 92 da PR nº 000595/18/DE/2015: (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)..... R\$ 1.508.622,84

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c	
a) Inicial:.....	R\$ 2.478.625,66
b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fls. 38/39, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 44,47% do valor inicial do contrato:.....	<u>R\$ (1.102.172,59)</u>
Valor operacional:.....	R\$ 1.376.453,07
c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,60% do valor operacional a partir desta prorrogação:.....	<u>R\$ 132.169,77</u>
Totalizando.....	R\$ 1.508.622,84

- Atual: (três milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)..... R\$ 3.560.228,28

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):**

O Anexo I atuado às fls. 38/39 da PR nº 000595/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 08/04/2015 à fl. 59 da mesma PR.

SMM/gyc  
  
VISTO  
AOE/CCP

contrato nº 19.283-1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

134

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)..... R\$ 1.295.577,62
- Revalidação do prazo da garantia para 17/09/2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)..... R\$ 788.557,15

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**CONFIRMAÇÕES**

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**LAVRATURA**

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.283-1, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos dezessete dias do mês de junho de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

  
\_\_\_\_\_  
**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA**  
**SUPERINTENDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ROBERTO BELDI**  
**REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Cláudia Doleize Vieira Sampaio**  
**RG 19.897.365-2**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Grazielly Cantuária**  
**RG. 43.25.715**

  
SMM/gyc  
**VISTO**  
**AOE/CCP**





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.283-1

T.A.M. Nº: 224 DATA: 17/06/2015

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



136

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO Nº:** 19.283-1

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 13: DR – 13: Divisão Regional de Rio Claro**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

T.A.M. Nº 224


**DATA:** 17/06/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE  
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

<b>Nome:</b>	ARMANDO COSTA FERREIRA
<b>Cargo:</b>	Superintendente
<b>RG nº:</b>	3.413.028-7
<b>Endereço Residencial:</b>	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor</b>	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
<b>Telefone:</b>	(11) 3311-1401/3311-1402
<b>E-mail:</b>	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO  
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

<b>Nome:</b>	Giselia Gomes dos Santos
<b>Cargo:</b>	Diretora Técnica I
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor</b>	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
<b>Telefone e Fax</b>	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
<b>E-mail</b>	audit@der.sp.gov.br

  
\_\_\_\_\_  
**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

*Publicado no D.O.E. do dia 25.06.2015*

**Extrato de Contrato**

PR 000595/18/DE/15 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.283-1 – Contratada: Consórcio Svs/Splice/Velsis/Shempo – Termo Aditivo E Modificativo 224 – Data: 17.6.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, e, tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 13: DR.13/Divisão Regional de Rio Claro. Edital 137/12-CO. – Autorização E Aprovação do Superintendente em 20.5.15 à fl. 92 da PR. – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições E Modificações: Prazo: 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 28.6.15 à 27.6.16, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 24 meses. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 16 da PR e aprovado pelo Superintendente regulará o andamento da execução dos serviços. – Valor Atual Do Contrato: R\$ 3.560.228,28 – Anulação: Do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 40/42 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 427.020,22 – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 1.508.622,84. – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 38/39 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 8.4.15 à fl. 59 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 17.9.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses: R\$ 788.557,15 – Condições De Pagamento: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



Número: 000595/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: SVS/SPLICE/VELSIS/SHEMPO	COM-AOE/CCP – 1146 – 26.06.2015

Contrato nº 19.283-1

Senhor Diretor da DO

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e em seguida a Regional para arquivo.**

AOE/CCP, 26 de junho de 2015

**ENG. SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de  
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos  
e Convênios

### OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos *conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;*
2. *No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE, com as devidas adequações necessárias para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).*

SMM/abbmr



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.139

Processo	NÚMERO: 000595/18/DE/2015	Prefixo
	Interessado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSIS - SHEMPO	

**À COT:**

Trata-se de solicitação para renovação do contrato nº19.293-1.

Face a manifestação da CCP/DP às fls.138, enviamos o presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

**COO, 29 de junho de 2015**

**Engº Enzo D' Ippolito**  
Coordenadoria de Operação e  
Segurança Rodoviária